

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

PORQUE BELEZA NÃO TEM PADRÃO: O TRANSEXUALISMO E O SENTIMENTO DOS SUJEITOS QUE NASCERAM NO GÊNERO “ERRADO”¹

Kaoanne Wolf Krawczak², Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth³.

¹ Projeto de pesquisa da monografia final do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI.

² Voluntária do Projeto de Extensão "Cidadania Para Todos". Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. Email: kaoanne.krawczak@gmail.com.

³ Professor orientador. Doutor em Direito pela UNISINOS, professor dos cursos de graduação em Direito da UNIJUI e UNISINOS e do Mestrado em Direitos Humanos da UNIJUI. Email: madwermuth@gmail.com.

Introdução

O presente projeto volta-se ao estudo dos direitos dos transexuais, que a todo o momento são violados e desrespeitados pelas pessoas que se comportam segundo os padrões de conduta considerados “normais” em um determinado contexto social. Diante disso, busca-se em especial o papel que os direitos humanos desempenham na efetivação imediata e na integração destes sujeitos, que são vulnerabilizados por serem diferentes, nos aspectos físico, psíquico, jurídico e, principalmente, social. Pretende-se construir uma resposta eficiente para este problema de gênero enfrentado diariamente pelos transexuais “inseridos” em uma sociedade marcada por preconceitos. Entende-se que é necessário refletir sobre o que realmente sentem estas pessoas que nasceram no gênero errado (será que existe mesmo um gênero certo?) e que sequer tem o direito de escolher por um gênero que melhor se adapte às suas reais necessidades.

Metodologia

Quanto aos objetivos gerais e específicos, a pesquisa será do tipo exploratória, e utilizará, no seu delineamento, da coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e na rede de computadores. Na realização da pesquisa será feito o uso do método de abordagem hipotético-dedutivo, observando-se os seguintes procedimentos: a) seleção de bibliografia e documentos afins à temática e em meios físicos e na Internet, interdisciplinares, capazes e suficientes para que o pesquisador construa um referencial teórico coerente sobre o tema em estudo, responda o problema proposto, corrobore ou refute as hipóteses levantadas e atinja os objetivos propostos na pesquisa; b) leitura e fichamento do material selecionado; c) reflexão crítica sobre o material selecionado; e, d) exposição dos resultados obtidos através de um texto escrito monográfico

Resultado e Discussão

A relação entre os sujeitos e o poder político é uma referência quando falamos em proteção dos direitos do homem (da parte do Estado). De modo que o processo de positivação do Estado é responsável por dar abrangência e limites aos direitos humanos, ou seja, só há direitos humanos nos limites do Direito positivo e da racionalidade estatal nacionalista “pois tudo aquilo que não for jurídico não importa para a definição do que sejam os direitos do homem e todo aquele que não é

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

cidadão nacional é [...] um diferente para o Estado e [...] diferente para os demais” (LUCAS, 2010, p. 102).

O Estado-nação se constituiu num modelo de modernização social, de tal forma eficiente, pois conseguiu unir burocracia e capitalismo no mesmo “barco”. Toda esta burocracia, somada à industrialização crescente e ao movimento social, obrigou os indivíduos a se comunicarem “para além de suas localidades e de suas heranças culturais específicas”. (LUCAS, 2010, p. 102). De modo que este crescimento econômico resultou na desintegração da população e no reconhecimento jurídico do indivíduo, com direitos e deveres perante o Estado, levando a inclusão destes ao status de cidadãos. Dando origem, assim, a uma comunidade democrática baseada num direito comum. Dito de outra forma, a expansão da modernidade fez com que a comunidade política se aproximasse da comunidade de cultura, permitindo a “convergência entre Estado e nação e a constituição das identidades nacionais.” (LUCAS, 2010, p. 103).

Esta fase de transição para a modernidade modificou as tradicionais formas de comunidade e identidade, as quais sofreram uma profunda homogeneização social e cultural. Nessa sociedade de grande escala, o nacionalismo se faz necessário para “estabelecer laços sociais entre anônimos” (LUCAS, 2010, p. 103), pois aqui surge uma identidade categórica e objetiva, que busca seu direito de autodeterminação e proteger sua autonomia cultural. Assim, o Estado nacional se torna o local de encontro político e identitário, “capaz de agrupar, sob um mesmo signo de cidadania, os nacionais e suas demandas comuns.” (LUCAS, 2010, p. 104).

Como consequência deste Estado-nação nada homogêneo, foram adotadas políticas de purificação étnica, negando reconhecimento as minorias culturais, e por óbvio, as reprimindo, chegando-se, inclusive, a chamá-las de ‘povos inferiores’. Assim, afirma Ernest Gellner, citado por Cesar Lucas (2010, p. 105), à medida que a missão nacionalista afirma uma cultura popular, ela cria uma cultura dominante, que apesar de defender as tradições da antiga sociedade e da diversidade cultural, acaba por impulsionar a geração de uma cultura de massa uniformizadora, onde os diferentes não tem vez. Entretanto, não há porque não reconhecer direitos para as minorias se autoafirmarem, desde que esse processo de particularização identitária não afronte nem a autonomia individual nem “os direitos humanos universais de cada um dos sujeitos que compõem essa minoria ou dela se diferenciam.” (LUCAS, 2010, p. 113). Pois o direito de participar de forma livre de uma cultura e de se identificar com ela é também um direito universal, pois ele protege a diversidade cultural. De modo que,

nas sociedades democráticas [...] tende-se a valorizar os direitos humanos e as tradições constitucionais como elementos centrais da integração política, como geradores de lealdades e obrigações que extrapolam os limites de qualquer tradição cultural específica [...] interpretam os direitos humanos num dado contexto histórico e numa realidade concreta [...] podem ser reclamados pelos sujeitos excluídos que não partilham de um conceito comunitário do que é bom socialmente e para quem a permanência particular significa exclusão, desigualdade, opressão e marginalização (LUCAS, 2010, p. 115).

Assim, com o fortalecimento dessa aliança entre identidade e local, juntamente com o particular, passou-se a questionar sobre a posição que o sujeito ocupa no mundo, em especial, enquanto “homem integrado a um grupo, como homem adjetivado” (LUCAS, 2010, p. 119). Mas, as

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

identidades não nascem com nós, elas “são formadas e transformadas no interior da representação. Onde

a luta pela autonomia e pelo reconhecimento não pode ser aprisionada nos estreitos limites do procedimento jurídico e dos dogmas positivistas cartesianos. A procura responsável pelo direito à dignidade de cada homem é uma atitude que exige, simbolicamente, a conquista de muitos espaços [...] Uma cidadania que se basta na soberania nacional é uma cidadania que não alcança a racionalidade das demandas materiais globais, bem como usurpa da humanidade a possibilidade de enfrentar democraticamente os problemas que afligem o homem em sua condição de exercer de forma livre a sua autonomia por meio da liberdade de decidir. (LUCAS, 2010, ps. 121 e 122).

As mudanças estruturais estão transformando as sociedades, fragmentando as paisagens culturais – de gênero, sexualidade, raça, classe, nacionalidade e etnia; e, mudando nossas identidades pessoais, com a perda de um ‘sentido de si’, deslocando o sujeito, gerando uma ‘crise de identidade’. Pois como nos diz o estudioso Kobena Mercer, citado por Hall (2006, p. 9) “a identidade somente se torna uma questão quando está em crise, quando algo que se supõe como fixo, coerente e estável é deslocado pela experiência da dúvida e da incerteza.”

De forma que, as sociedades, da chamada modernidade tardia, são caracterizadas pela ‘diferença’, com variadas posições de sujeito, ou seja, diferentes identidades para os indivíduos. Entretanto, elas não se desintegram porque os diferentes elementos e identidades podem ser conjuntamente articulados, porém, apenas de forma parcial, pois a “estrutura da identidade permanece aberta (HALL, 2006, p. 17). Devemos ter em mente que todo esse deslocamento é positivo, porque desarticula identidades, tidas no passado como estáveis, e abre a possibilidade de se criarem novas articulações. Assim, temos que todas essas transformações, juntamente com a modernidade, libertaram os indivíduos das amarras da tradição e das estruturas.

Sendo a cultura nacional constituída por “uma ‘comunidade imaginada’: as memórias do passado; o desejo por viver em conjunto; a perpetuação da herança.” (HALL, 2006, p. 58). As identidades nacionais oferecem “a condição de membro do estado-nação político” e “uma identificação com a cultura nacional”, tornando “a cultura e a esfera política congruentes e fazer com que ‘culturas razoavelmente homogêneas, tenham, cada uma, seu próprio teto político””. Esse é o tal impulso por unificação de Gellner, citado por Hall (2006, ps. 58 e 59), que existe nas culturas nacionais. De forma que “não importa quão diferentes seus membros possam ser em termos de classe, gênero ou raça, uma cultura nacional busca unificá-los numa identidade cultural, para representá-los todos como pertencendo à mesma e grande família nacional”. (HALL, 2006, p. 59).

As culturas nacionais são compostas de símbolos e de representações. Sendo ela um discurso onde construímos sentidos que influenciam e organizam tanto nossas ações como nossa concepção de nós mesmos. As culturas nacionais constroem identidades, a partir de sentidos com os quais nos identificamos. Assim, “a identidade nacional é uma ‘comunidade imaginada’.” (HALL, 2006, p. 51), que

[...] não subordinam todas as outras formas de diferença e não estão livres do jogo de poder, de divisões e contradições internas, de lealdades e de diferenças sobrepostas. Assim, quando vamos discutir se as identidades nacionais estão sendo deslocadas, devemos ter em mente a forma pela

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

qual as culturas nacionais contribuem para ‘costurar’ as diferenças numa única identidade. (HALL, 2006, p. 65).

“As pessoas em busca de identidade se vêem invariavelmente diante da tarefa intimidadora de ‘alcançar o impossível’. (BAUMAN, 2005, p. 16). Pois a ‘identidade’ é algo a ser inventado, como uma coisa a ser construída do zero – mesmo que para isso devamos esconder a verdade sobre a condição precária e inconclusa da identidade. Mas esconder essa verdade está cada dia mais difícil, é preciso revelar a fragilidade e a condição provisória dela.

Assim, Bauman (2003, p. 21) explica que “‘Identidade’ significa aparecer: ser diferente e, por essa diferença, singular”, mas esta identidade vem sendo construída de forma tão precária e vulnerável que os sujeitos estão escondendo-se em comunidades-cabide, que proporcionam-lhes uma segurança coletiva contra os males do individualismo. Assim, erguem-se fronteiras a cada esquina, para proteger estas identidades contra intrusos .

No estudo sobre a era das desigualdades, Jean-Paul Fitoussi e Pierre Rosanvallon debatem sobre o individualismo moderno, capaz de emancipar os indivíduos através do estímulo a autonomia, e de transformá-los em portadores de direitos. A individualização gera muita insegurança, pois ela deixa de lado os valores humanos, e derrama sobre os sujeitos a responsabilidade pelo futuro. Assim, para se ter liberdade, é preciso abrir mão da segurança. Porém, aos grandes e poderosos, essa troca não parece necessária, pois para eles a liberdade é a melhor forma de se garantir segurança, porque enquanto as coisas seguirem de forma obediente o caminho que escolhemos, a liberdade não oferecerá riscos. “Afinal, a liberdade é a capacidade de fazer com que as coisas sejam realizadas como queremos, sem que ninguém seja capaz de resistir ao resultado, e muito menos desfazê-lo.” (BAUMAN, 2003, P. 26)

A modernidade líquida encoraja os sujeitos a buscar mudanças, para que estes encontrem seus próprios níveis, e depois busquem alcançar um nível mais alto e/ou mais adequado para viver. Neste período de transformações, de vida líquida, os direitos humanos são tidos como medida, regra e até padrão para guiar e regular as condutas. Este princípio quer resgatar antigas reivindicações não atendidas, formular outras demandas, reconhecer e garantir direitos à todos. Entretanto, todo esse apelo aos direitos humanos tem reforçado as linhas divisórias e acumulando diferenças entre os indivíduos.

Os direitos humanos, destinados ao gozo em separado, só podem ser obtidos e garantidos através de uma luta coletiva. Por isso é preciso cautela ao traçar as fronteiras, pois, para se tornar um direito, a diferença deste grupo de indivíduos precisa ser determinada e numerosa, para que receba a consideração e atenção necessárias. Na prática, apenas alguns indivíduos vem sendo considerados portadores destas diferenças reivindicadas, o que significa que os direitos humanos não se alcançam a todos. Assim, são quase que direitos individuais, se é que não o são. Bem, a luta por estes direitos, como já foi dito, só pode ser construída em comunidade, uma comunidade de diferentes, onde ser e permanecer diferente é um ‘direito’ que deve ser preservado e protegido, pois o princípio dos direitos humanos é “um catalisador que estimula a produção e perpetuação da diferença, e os esforços para construir uma comunidade em torno dela.” (BAUMAN, 2003, p. 71)

Desta forma, Nancy Fraser, citada por Bauman (2003, p. 71), afirma que, a justiça hoje, tem que buscar a redistribuição e o reconhecimento de direitos. Assim,

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

as demandas por redistribuição feitas em nome da igualdade são veículos de integração, enquanto que as demandas por reconhecimento em meros termos de distinção cultural promovem a divisão, a separação e acabam na interrupção do diálogo. (BAUMAN, 2003, p. 72)

Todavia, a modernidade líquida e suas promessas de justiça social acarretam em uma conjugação da justiça distributiva com a política do reconhecimento, mas, como sabemos, na prática isso não funciona, portanto, hoje já não se pode mais erradicar de todo a miséria humana, nem garantir aos indivíduos uma vida sem conflitos ou sofrimentos. Contudo, para se construir uma sociedade boa, nessa era diluída, é preciso que todos os sujeitos tenham as mesmas oportunidades, portanto, é preciso que todo e qualquer impedimento para alcançar essa equidade social seja removido. Permitindo a criação de uma sociedade justa, onde, “nenhuma injustiça ou privação será esquecida, posta de lado ou de qualquer forma impedida de assumir sua correta posição na longa linha de ‘problemas’ que clamam por solução.” (BAUMAN, 2003, p. 74).

Neste viés, é preciso erradicar qualquer forma de discriminação de gênero, tido por Butler (2015), como “a contínua estilização do corpo, um conjunto de atos repetidos, no interior de um quadro regulatório altamente rígido, que se cristaliza ao longo do tempo para produzir a aparência de uma substância, a aparência de uma maneira natural de ser”. Pois a nossa identidade de gênero não é definida por algo que somos, mas por aquilo que fazemos. De modo que o “gênero é efeito de discursos [...] é performativo”.

Nesta perspectiva, toda vez que for levantado o debate sobre reconhecimento de direitos, significa que um grupo de pessoas está sendo privado deles, e não entende o porque desta privação. E é justamente o que vem ocorrendo com os transexuais, que a todo instante vivenciam situações de desrespeito a seus direitos fundamentais, simplesmente porque optaram por pertencer a um gênero que melhor se adapte as suas reais necessidades. Entretanto, conforme nos explica Butler (2009) embora se possa dizer que isso é uma escolha [...] de caráter dramático e profundo [...] pode incluir um ou vários dos seguintes aspectos: a escolha de viver como outro gênero, passar por um tratamento hormonal, achar e declarar um novo nome, assegurar um novo estatuto jurídico para o seu gênero e submeter-se à cirurgia.

Entretanto, há uma tensão quando entram em debate pessoas que tentam obter legitimação jurídica e assistência financeira e aquelas que buscam fundamentar a prática da transexualidade na noção de autonomia. Pois, “de fato, podemos argumentar que ninguém alcança a autonomia sem a assistência e o suporte de uma comunidade, em especial quando se está fazendo uma escolha corajosa e difícil como é a escolha pela transição” (BUTLER, 2009).

E acima de tudo, é preciso ainda, entender que o simples fato de alguém não se identificar com o seu gênero de origem não tem nada a ver com um transtorno de qualquer ordem, como afirmam alguns, nas palavras de Butler (2009), “pesquisadores com propósitos homofóbicos”.

É muito importante afirmar que isso não é um transtorno e que, na vida transgênera, há uma ampla variedade de relações complexas, como por exemplo: vestir-se de acordo com o gênero oposto, usar homônimos e recorrer à cirurgia, ou ainda uma combinação de todas essas práticas. Tudo isso pode ou não levar a uma mudança de escolha de objeto. (BUTLER, 2009).

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

De fato, as interligações entre identidade de gênero e orientação sexual são turvas, mas não podemos tem certeza, apenas com base no gênero de um sujeito, qual identidade ele terá ou quais direções seu desejo irá seguir.

Embora [...] pensem que a orientação sexual tende a ser uma consequência da identidade de gênero, seria um grande erro pressupor que a identidade de gênero causa a orientação sexual ou que a sexualidade tem necessariamente como referência uma prévia identidade de gênero. (BUTLER, 2009).

Por conseguinte, é preciso repensar o tratamento despendido aos transexuais em nossa sociedade. Pois a cada minuto milhares deles são vítimas de todo tipo de violência (física, psíquica e social), pelo simples fato de que não se identificam com o gênero que lhes foi concedido ao nascer. Desta forma, o transexualismo não pode mais ser tratado nos dias atuais como um tabu, é preciso ir além, e buscar um tratamento isonômico para estas minorias vítimas de um gênero e de sujeições que não lhes pertence. Neste viés, o poder judiciário, auxiliado pelos ditames dos direitos humanos, deve agir como um instrumento que possibilite uma real integração dos transexuais em todos os aspectos por eles vivenciados, erradicando qualquer forma de sofrimento e/ou exclusão. Pois uma das bases do constitucionalismo moderno, assim como um dos preceitos de nossa Carta Magna, prevê que todos são iguais perante a lei, e que toda e qualquer relação jurídica, acima de tudo, deve prezar pela dignidade da pessoa humana.

Conclusões

Os direitos humanos desempenham um papel muito importante na integração dos transexuais, viabilizando uma oportunidade para estes se sentirem iguais, tendo em vista que em nosso Estado de Direito prezamos por um tratamento isonômico para todos os seres humanos, independentemente de qualquer consideração de gênero e que nossa Carta Magna coloca a dignidade da pessoa humana como um preceito a ser seguido em toda e qualquer relação, pois esta é uma condição inerente a qualquer sujeito de direito. Entretanto, efetivar este direito fundamental à igualdade ainda é uma questão a ser enfrentada, inclusive em sociedades onde o preconceito em face do transexualismo ainda impera, como é caso do Brasil e de vários outros países do mundo. Assim, buscamos por uma solução efetiva com o fim de compreender o real sentimento dos sujeitos que nasceram em um gênero que não lhes pertence.

Palavras-Chave: Direitos Humanos; Gênero; Igualdade; Transexualismo.

Referências

BAUMAN, Zygmunt. Comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

_____. Identidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

BUTLER, Judith. Desdiagnosticando o gênero. Physis. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v19n1/v19n1a06.pdf>> Acesso em 08 de Mar. de 2015.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIII Seminário de Iniciação Científica

_____. Mecanismos psíquicos del poder teorías sobre la sujeción. Disponível em: <<https://mariangelesalvarez.files.wordpress.com/2012/11/mecanismospsiquicosdelpoderbutlerjudith.pdf>> Acesso em 08 de Mar. de 2015.

HALL, Stuart. Identidade na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

LUCAS, Douglas Cesar. Direitos Humanos e Interculturalidade: um diálogo entre a igualdade e a diferença. Ijuí: Unijuí, 2010
BENTO, Berenice. A diferença que faz a diferença. Disponível em: <http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v03n04art05_bento.pdf> Acesso em 09 de Mar. de 2015.

MARTINEZ V, Jessica. JUDITH BUTLER. Cuerpos que importan. Sobre los límites materiales y discursivos del «sexo». Aisthesis. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_pdf&pid=S071871812012000200027&lng=es&nrm=iso&tlng=es> Acesso em 10 de Mar de 2015.

PRINS, BAUKJE; MEIJER, IRENE COSTERA. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. Estudos Fimminos 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2002000100009&script=sci_arttext>. Acesso em 08 de Mar de 2015.

RODRIGUEZ, Carla. Butler e a desconstrução do gênero. Revista Estudos Feministas. 2005.

SCHEIBE, Elisa. Direitos da personalidade e transexualidade; a promoção da dignidade da pessoa humana em uma perspectiva plural. Dissertação de Mestrado, UNISINOS, 2008. Disponível em: <<http://biblioteca.asav.org.br/vinculos/tede/ElisaScheibeDireito.pdf>> Acesso em 30 de Mar. de 2015.

TIBURI, Márcia. Aprender a pensar é descobrir o olhar. Disponível em: <http://www.marciatiburi.com.br/textos/quadro_aprender.htm>. Acesso em 10 de Mar. de 2015.